



“PROGRAMA DE MITIGAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM”

EIXO ESTRUTURANTE:
“DISPONIBILIDADE E ACESSO À ÁGUA”
IRRIGA + RS - SUBVENÇÃO

MANUAL OPERATIVO – PROJETOS COM SUBVENÇÃO

**Edital de Interesse para Subvenção Econômica de Projetos de Irrigação e Reservação de
Água Nº 01/2026**

IRRIGA+RS

MANUAL OPERATIVO – PROJETOS COM SUBVENÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Governo do Estado, com o objetivo de ampliar a área irrigada e a reservação de água a fim de proporcionar aos agricultores condições para mitigar os efeitos das recorrentes estiagens e obter mais renda e estabilidade financeira, em culturas como grãos, frutas, hortaliças, forrageiras, tabaco e outras de sequeiro, vem desenvolvendo, desde 2021, o Avançar na Agropecuária - Eixo Estratégico Irrigação. A execução desta política pública busca atender os pleitos da sociedade gaúcha através de projetos e sugestões do Legislativo, da Federação dos Municípios e de entidades representativas do Agronegócio.

Em 2023 o Programa Supera Estiagem na modalidade Irrigação, veio reforçar estas ações com o Eixo Estruturante Disponibilidade e Acesso à Água, onde encontra-se o Subprograma Subvenção de Projetos de Irrigação.

Nesse sentido, o presente Edital dá continuidade ao lançado em agosto de 2023 e em 2024 quando o Estado, sendo indutor desta política, oferece uma subvenção econômica, com auxílio financeiro, para a aquisição de sistemas de irrigação nas modalidades de aspersão, localizada ou por sulcos e/ou construção, adequação ou ampliação de reservatórios de água, neste último caso, obrigatoriamente, para fins de irrigação.

Nesta Fase III, como na anterior, a abrangência do público-alvo foi ampliada, procurando-se incentivar projetos de todos os portes feitos por investimentos de pequenos, médios e grandes produtores, esperando alavancar um substancial aumento da área irrigada de lavouras de sequeiro no estado.

O incentivo da subvenção econômica estará oferecido a projetos técnicos financiados por instituições oficiais de crédito ou por projetos executados com recursos próprios e que estejam em regularidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA:

Os agricultores e pecuaristas do Rio Grande do Sul vêm historicamente sofrendo enormes prejuízos com a ocorrência de estiagens. Os dados históricos registram que, em sete de cada dez anos, ocorrem estiagens comprometendo o potencial produtivo das lavouras e pastagens no estado. E constata-se também que, em média, três de cada dez anos, a gravidade da estiagem ou da seca é de tal intensidade que os produtores, municípios, o Estado e todas as cadeias produtivas do agronegócio, responsável por 40% do PIB gaúcho, sofrem perdas bilionárias.

Apesar do estado ser rico em chuvas, a má distribuição destas nas estações da primavera e verão e ampliadas pelos efeitos sinérgicos das modificações climáticas via aquecimento global tem sido os grandes vilões da economia estadual. Esta situação foi registrada, sucessivamente, nas últimas safras, desde 2020 a 2025, quando os prejuízos ultrapassaram R\$ 300 bilhões tanto na agropecuária, como pelos seus efeitos multiplicadores nos demais segmentos da economia estadual, inclusive com milhares de postos de trabalho que se extinguíram neste período.

A produção agropecuária é um grande gerador de renda e de emprego, impactando diretamente na economia dos municípios. Neste sentido a reservação de água e a irrigação funcionam como um seguro agrícola para a produção primária, garantindo maior estabilidade do retorno econômico. Isso também permite um planejamento dos investimentos a

médio e longo prazo, tanto por parte dos agentes públicos como dos produtores rurais.

3. OBJETIVOS:

3.1 Fomentar a implantação ou ampliação de sistemas de irrigação por aspersão, localizada ou por sulcos na agricultura de sequeiro;

3.2 Incentivar a reservação de água nas propriedades agrícolas, de forma adequada, sob o ponto de vista técnico e ambiental, para abastecer os sistemas de irrigação projetados, amenizando os impactos das estiagens;

3.3 Aumentar a produção e a produtividade das lavouras e das pastagens de sequeiro no Rio Grande do Sul;

3.4 Aumentar a produção estadual de milho irrigado e de outros grãos estratégicos para ampliar o abastecimento às cadeias produtivas consumidoras de aves, suínos, lácteos e outras;

3.5 Proporcionar condições aos agricultores para modernizar suas atividades, obter mais renda e estabilidade financeira;

3.6 Prevenir os graves prejuízos econômicos e sociais que as recorrentes estiagens causam aos agricultores, aos municípios, a sociedade em geral e ao Estado.

4. PÚBLICO:

Serão beneficiários produtores rurais, pessoas físicas, que implantarem ou ampliem sistemas de irrigação com equipamentos novos, tais como aspersão, localizada ou por sulcos, incluindo serviços necessários para execução do projeto. A construção, adequação ou ampliação de reservatórios de água será permitida, desde que, obrigatoriamente, acompanhe projetos que incluam implantação de sistemas de irrigação. Os projetos submetidos a este edital poderão ser financiados por instituições oficiais de crédito ou por recursos próprios.

5. PRIORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 A análise e a aprovação obedecerão à ordem cronológica de entrada dos documentos obrigatórios, os quais deverão ser digitalizados e encaminhados, pelo responsável técnico, à SEAPI através da Plataforma IRRIGA+RS (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>).

5.2 Após a anexação dos documentos relacionados abaixo, considerados obrigatórios para todos os projetos, a Plataforma IRRIGA+RS emitirá o "Protocolo de Projeto Recebido pela SEAPI".

5.2.1 Formulário de Manifestação de Interesse assinado pelo Produtor e pelo técnico responsável pelo projeto;

5.2.2 Carteira de identidade, até 10 anos de validade, ou CNH, válida com nº do CPF do beneficiário

5.2.3 Certidão Negativa de regularidade fiscal Municipal;

5.2.4 Certidão Negativa de regularidade fiscal Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de regularidade fiscal Federal;

5.2.6 Cópia do Recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR;

5.2.7 Arquivo digital, em formato. KML, com perímetro da área irrigada, da área alagada (se houver) e

do ponto de captação;

- 5.2.8 Fotografias Georeferenciadas tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia, no mínimo de três da área a ser irrigada e três do ponto de captação da água;
- 5.2.9 Memorial descritivo georreferenciado do projeto de irrigação;
- 5.2.10 Planta Baixa Georreferenciada do sistema de irrigação;
- 5.2.11 Orçamento(s) completo do projeto de irrigação;
- 5.2.12 ART ou TRT assinada, paga e com descrição das atividades;
- 5.2.13 Documentos da propriedade (matrícula de registro do imóvel em nome do produtor beneficiário, expedida à no máximo 2 anos); ou
- 5.2.14 Matrícula de registro do imóvel em nome de terceiro (Pessoa Física), expedida à no máximo 2 anos, e contrato de arrendamento, comodato, cessão de uso ou parceria de área condizente com o projeto de irrigação, onde será implantado o projeto (mesma matrícula), comprovando que o beneficiário detém a posse e poderá produzir na respectiva área pelo período necessário à implantação e operação do projeto; ou
- 5.2.15 No caso de o imóvel estar em nome de Pessoa Jurídica, será necessário apresentar a matrícula de registro do imóvel em nome da empresa, expedida à no máximo 2 anos, e documento que comprove o arrendamento, comodato, cessão de uso ou parceria de área condizente com o projeto de irrigação, onde será implantado o projeto (mesma matrícula), comprovando que o beneficiário (Pessoa Física) detém a posse e poderá produzir na respectiva área pelo período necessário à implantação e operação do projeto.
- 5.2.16 No caso de o imóvel estar registrado em nome de pessoa jurídica e existir parceria entre a empresa e o produtor beneficiário, deverá ser apresentada a matrícula do imóvel em nome da empresa, expedida à no máximo 2 anos, bem como a comprovação de que a participação nos lucros da produção a ser desenvolvida na área onde será implantado o projeto será majoritariamente destinada ao beneficiário. A parcela atribuída à pessoa jurídica deverá ser proporcional ao valor correspondente ao uso da terra, cabendo à área técnica a análise dessa proporcionalidade.

5.3 A partir da data de emissão do “Protocolo de Projeto Recebido pela SEAPI” o produtor rural poderá comprovar os gastos com o projeto e emitir Notas Fiscais de insumos e equipamentos previstos no empreendimento. **Entretanto, tal liberalidade não gerará direito subjetivo do produtor à Subvenção Econômica. O direito somente se concretizará após a aprovação dos documentos e assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica e realizado o empenho.** O pagamento da Subvenção Econômica fica condicionado à análise e aprovação do Projeto, atendidos os requisitos constantes no Edital e neste Manual Operativo, bem como após a entrega do laudo de conclusão e aprovação da prestação de contas. **IMPORTANTE:** Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2025, cabe ao usuário da água obter a outorga ou sua dispensa para a finalidade de irrigação na implantação do projeto e atender a legislação sobre Segurança de barragens e Licenciamento Ambiental. No caso de não cumprimento dessa prerrogativa tais usuários estarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 55.374/2020. Ressalta-se que nos casos onde houver a necessidade de contar com a Reserva de Disponibilidade Hídrica o produtor deverá aguardar a emissão da mesma para execução do projeto.

5.4 Nos casos de projetos que contam com reservatórios abrangidos pelo Decreto nº 58.065/2025 (barragem segura) deverá ser apresentado o Plano de Segurança de Barragens.

5.5 Nos casos de projetos em bacias consideradas especiais somente serão aceitos aqueles que estiverem incluídos nas respectivas outorga coletivas ou que já tenham obtido a Reserva de Disponibilidade Hídrica;

5.6 Para que seja dado o início da análise por parte dos técnicos da SEAPI e posteriormente o pagamento da subvenção, o produtor rural precisa estar regular junto ao Cadastro Informativo das Pendências Perante Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN/RS), bem como apresentar certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos municipal, estadual e federal.

5.7 Após análise da documentação, a equipe técnica da SEAPI emitirá parecer sobre o projeto técnico visando a possibilidade da subvenção econômica ao proponente. Em caso de aprovação, será anexada ao processo a Declaração de Enquadramento do Produtor e elaborado o Termo de Outorga de Subvenção Econômica para a realização do empenho correspondente ao auxílio financeiro, conforme os orçamento(s) apresentados no projeto.

5.8 Após a implantação do projeto no campo, o responsável técnico enviará à SEAPI, através da Plataforma IRRIGA+RS (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>) as informações e documentos abaixo relacionados:

5.8.1 Laudo de conclusão/execução assinado, com três fotografias georreferenciadas e datadas (via aplicativo) do sistema de irrigação e três do reservatório ou do ponto de captação da água (Anexo IV), para que o beneficiário obtenha o direito à subvenção;

5.9 Cópia das notas fiscais de equipamentos relacionados à irrigação e de prestação de serviços relacionados ao projeto aprovado.

5.10 A subvenção econômica será paga em parcela única ao produtor rural, limitada a 20% do valor do projeto, com teto máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo limitada a um projeto por beneficiário, por edital ou fase. No cálculo da subvenção econômica não incidirão juros ou correção monetária.

6. INSTRUMENTOS DO IRRIGA+RS:

6.1 Formulário de Manifestação de Interesse:

O Formulário de Manifestação de Interesse será gerado através da Plataforma IRRIGA+RS (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>), com as informações do produtor rural, do projeto e do técnico. Este Formulário deverá ser assinado e enviado juntamente com os demais documentos obrigatórios do Projeto através da plataforma.

6.2 Projeto Técnico:

O projeto técnico do sistema de irrigação e reservatório (quando houver) será elaborado por profissionais habilitados, a partir do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, e deverá conter documentos elencados no (Anexo I) conforme cada caso:

6.2.1 Memorial descritivo e orçamentário;

6.2.2 Planta baixa do sistema de irrigação;

6.2.3 Planta baixa, perfil longitudinal, perfil transversal e perfil do vertedouro do reservatório, quando houver;

6.2.4 Cadastro Ambiental Rural (CAR);

- 6.2.5 Matrícula do registro de imóveis;
- 6.2.6 Cadastro no SIOUT a partir do STATUS “aguardando análise” da captação e do canal ou do reservatório, quando houver;
- 6.2.7 Arquivo digital em formato .KML visualizando os perímetros da área irrigada, da área alagada (se houver) e do ponto de captação;
- 6.2.8 Fotografias georreferenciadas tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia, no mínimo três da área a ser irrigada e três do ponto de captação de água ou do reservatório a ser construído;
- 6.2.9 Documentação complementar, conforme a necessidade.

6.3 Laudo de Acompanhamento e Conclusão:

Concluída a execução do projeto, o técnico responsável enviará o laudo de conclusão/execução, assinado (Anexo IV) através da Plataforma (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>), acompanhado dos seguintes documentos:

- 6.3.1 Cópia das notas fiscais de equipamentos relacionados à Irrigação e de prestação de serviço relacionados ao projeto aprovado;
- 6.3.2 Fotografias georreferenciadas tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia, no mínimo de três da área irrigada e três do ponto de captação de água ou do reservatório;
- 6.3.3 Atualização das Certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal.
- 6.3.4 Cópia do contrato de financiamento bancário, quando houver.

6.4 Responsabilidade Técnica:

Os projetos e laudos de conclusão dos serviços serão acompanhados de ART ou TRT pagas para as atividades de projeto e orientação técnica, emitidas pelo técnico responsável.

6.5 Segurança de barragens e Licenciamento Ambiental:

O beneficiário submete-se à legislação ambiental vigente, tais como: a lei Federal nº 12.334/2010 (Plano Nacional de Segurança de Barragens) e a Lei Estadual nº 10.350/1994 (política estadual dos recursos hídricos), aos Decretos Estaduais nº 58.065/2025 e nº 58.058/2025, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, Resolução CONSEMA nº 512/2024, Instrução Normativa SEMA nº 04/2025 e respectivas alterações.

6.6 Outorga de Uso de Água:

O responsável técnico ou o usuário da água providenciará a outorga do uso de água ou a sua dispensa por intermédio do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS (<http://www.sioutr.rs.gov.br/>), de acordo com a Instrução Normativa SEMA nº 04/2025 e demais disposições vigentes. No caso do recurso hídrico não estar contemplado pela Instrução Normativa SEMA nº 04/2025, o responsável técnico ou o usuário da água deverá providenciar a Reserva de Disponibilidade Hídrica ou a sua dispensa e, posteriormente, a outorga ou sua dispensa por intermédio do Sistema de Outorga de Água do Rio grande do Sul – SIOUT RS – da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura SEMA/RS. No caso de não cumprimento dessa condição não será efetuado o pagamento da subvenção econômica prevista no edital de interesse.

ANEXO I

LISTA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS Checklist orientativo para análise técnica

Produtor:	CPF:
Município:	
Responsável Técnico:	

1. Documentos Avançar na Agropecuária:

- Formulário de Manifestação de Interesse;
- Certidões negativas de regularidade fiscal municipal, estadual e federal.

2. Documentos do beneficiário e cônjuge:

- Cópia da carteira de identidade, até 10 anos de validade, ou CNH, válida com nº do CPF do beneficiário;
- para o caso do projeto estar em nome de um dos cônjuges e o imóvel no nome do outro será necessário apresentar Cópia da carteira de identidade, até 10 anos de validade, ou CNH, válida, com nº do CPF do cônjuge e Cópia da certidão de casamento ou união estável;

3. Documentação Recursos Hídricos:

- CAR - Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural;
- SIOUT - Cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT da SEMA/RS, SIOUT 0003 com Status na situação de aguardando análise e ou Reserva de Disponibilidade Hídrica ou sua Dispensa e ou Outorga ou sua Dispensa;

Em relação à Licença Ambiental ou Autorização para Supressão de Vegetação Nativa:

Há isenção de licença ambiental conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 ?

- SIM
- NÃO, foi apresentada a licença ambiental emitida por órgão competente de acordo com as características do reservatório a ser construído, ampliado ou reformado conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018;

Há obrigação de apresentação de Licença ou Autorização para supressão de vegetação nativa emitida pelo município ou SEMA/RS ?

- SIM ;
- NÃO;
- Declaração de reservatório existente ($\leq 5,0$ ha) assinado pelo proprietário da área, se for o caso (Anexo II);
- Arquivo digital, em formato KML, com o perímetro da área irrigada, área alagada e ponto de captação.
- Fotografias georreferenciadas tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia, no mínimo de três da área a ser irrigada e três do ponto de captação de água ou do reservatório, conforme modelo do anexo III;

4. Projeto técnico do sistema de irrigação:

- Localizada; Pivo central; Aspersão convencional; Aspersão autopropelido; Sulcos.
- Memorial descritivo georreferenciado (SIRGAS 2000 – decimal);
- Planta baixa georreferenciada (SIRGAS 2000 – decimal);
- Valor do(s) orçamento(s).

5. Projeto técnico de reservação de água:

- Captação direta (neste caso não há necessidade da apresentação dos demais itens do ponto 5) ;
- Açude: Já existente Construção; Ampliação; Reforma;
- Barragem: Já existente Construção; Ampliação; Reforma;
- Cisterna/outros: _____ Já existente Construção; Ampliação; Reforma;
- Memorial descritivo georreferenciado (SIRGAS 2000 – decimal);
- Planta baixa; Perfil transversal; Perfil longitudinal; Planta do vertedouro (reservatório barrado);
- Quadro demonstrativo de áreas e volumes (água); Quadro demonstrativo de movimento de terra;
- valor do (s) orçamento(s);

Obs 1.: Para os reservatórios consolidados e ou já existentes (≤ 5.0 ha) basta apresentar planta baixa e corte transversal do maciço e vertedouro.

Obs 2: Somatório total do(s) orçamento(s) apresentado(s) nos itens 4 e 5: R\$: _____

6. Responsabilidade Técnica:

- ART; TRT

Obs.: Assinada, paga e com descrição das atividades correspondentes do projeto e acompanhamento da execução.

7. Documentação da Propriedade (enviar apenas um dos documentos a seguir):

- Cópia da matrícula de registro do imóvel em nome do produtor beneficiário ou sua(eu) cônjuge (neste caso apresentar também cópia da carteira de identidade, até 10 anos de validade, ou CNH, válida, com nº do CPF do cônjuge e cópia da certidão de casamento ou união estável), expedida à no máximo 2 anos, ou
- Matrícula de registro do imóvel em nome de terceiro (Pessoa Física), expedida à no máximo 2 anos, e contrato de arrendamento, comodato, cessão de uso ou parceria de área condizente com o projeto de irrigação, onde será implantado o projeto (mesma matrícula), comprovando que o beneficiário detém a posse e poderá produzir na respectiva área pelo período necessário à implantação e operação do projeto; ou
- No caso de o imóvel estar em nome de Pessoa Jurídica, será necessário apresentar a matrícula de registro do imóvel em nome da empresa, expedida à no máximo 2 anos, e documento que comprove o arrendamento, comodato, cessão de uso ou parceria de área condizente com o projeto de irrigação, onde será implantado o projeto (mesma matrícula), comprovando que o beneficiário (Pessoa Física)

detém a posse e poderá produzir na respectiva área pelo período necessário à implantação e operação do projeto;

() No caso de o imóvel estar registrado em nome de pessoa jurídica e existir parceria entre a empresa e o produtor beneficiário, deverá ser apresentada a matrícula do imóvel em nome da empresa, expedida à no máximo 2 anos, bem como a comprovação de que a participação nos lucros da produção a ser desenvolvida na área onde será implantado o projeto será majoritariamente destinada ao beneficiário. A parcela atribuída à pessoa jurídica deverá ser proporcional ao valor correspondente ao uso da terra, cabendo à área técnica a análise dessa proporcionalidade.

() Cópia da CCU - Carta de Concessão de Uso, ou TCU – Termo de Concessão de Uso, ou Título de Domínio, no caso de agricultor assentado, ou;

() Sentença de usucapião transitada em julgado ou ata notarial de usucapião em caso extrajudicial, ou;

() Documentos comprobatórios de comunidades tradicionais como territórios quilombolas ou indígenas, ou:

() No caso de TCU vencido: auto declaração, conta de energia de mais de seis meses, talão de produtor com nota destacada no último ano.

7.1 Caso não possua nenhum dos documentos supracitados, é necessária a junção de TODOS os documentos a seguir elencados:

() Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município atestando o pertencimento do beneficiário;

() Comprovação de pagamento do Imposto Territorial Rural de no mínimo 02 anos;

() Cópia da primeira nota do Talão de produtor rural;

() Comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, telefone ou internet atuais);

() DAP obrigatória (neste caso a Declaração de Pecuária Familiar é INVÁLIDA);

() Auto declaração de posse assinada pelo beneficiário e também pelo Técnico.

Analista responsável pela conferência dos documentos: _____

8. Documentos que devem ser apresentados para pagamento da subvenção após a execução do projeto:

() Laudo de Conclusão do projeto (Sistema de irrigação e reservatório) com três fotos georreferenciadas tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia, no mínimo de três da área irrigada e três do ponto de captação de água ou do reservatório, conforme Anexo IV;

() Cópia das notas fiscais dos itens contantes do projeto aprovado

() Cópia da cédula bancária do financiamento, se houver;

() Certidões negativas de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, atualizadas.

Outorga de Água ou sua Dispensa:



Beneficiário contemplado na IN 04/2025 ou suas respectivas atualizações ?

() SIM;

() NÃO, foi apresentada a Outorga ou ou sua Dispensa porque neste caso o recurso hídrico não está contemplado na IN 04/2025 ou suas respectivas atualizações;

O caso concreto é isento de Licença de Operação ?

() SIM;

() NÃO, foi apresentada Licença de Operação porque este(s) reservatório(s) não é (são) isento(s) na resolução Consema 372/2018.

Analista responsável pela conferência dos documentos: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESERVATÓRIO EXISTENTE

Declaro para os devidos fins que em minha propriedade rural, matrícula(s) n°. _____ situada na localidade de _____, no município de _____, no Estado do Rio Grande do Sul, será implementado um sistema de irrigação e que a água nele utilizado será retirada de um reservatório com área alagada de ___ha , localizado nas coordenadas _____° S e _____° W, DATUM SIRGAS 2000, e que o referido reservatório servirá para abastecimento do sistema de irrigação.

_____/RS, __ de _____ de 202...

Assinatura do produtor (a)

ANEXO III

MODELO PARA FOTOGRAFIAS GEORREFERENCIADAS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO (mostrando as áreas antes da execução do projeto) (conforme item 6.2.8 do Manual Operativo – projetos com Subvenção)

Beneficiário:
Município:

Três Fotografias Georreferenciadas da área a ser irrigada, tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia (SIRGAS 2000 – decimal).:

Três Fotografias Georreferenciadas, da área a ser alagada ou do reservatório existente ou do ponto de catação da água, tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia (SIRGAS 2000 – decimal).:

_____/RS, ____ de _____ de 202...

Assinatura e carimbo do Técnico Responsável

ANEXO IV

LAUDO DE CONCLUSÃO

1. Produtor

Nome: _____ CPF: _____

Fone: _____ Localidade do empreendimento: _____

Município _____

2. Responsável Técnico/ Empresa

Nome: _____ CREA/CFTA nº.: _____

3. Reservatório () Açude; () Barragem; () Cisterna () Captação direta

() Já existente; () Construção; () Ampliação (área inicial: ____ ha); () Reforma.

Altura máxima do maciço (H): ____ m; Largura da crista (b): ____ m; Área alagada ____ ha (área final)

Data de início da obra: ____ / ____ / ____ . Data de conclusão da obra: ____ / ____ / ____ .

4. Sistema de Irrigação

() Localizada; () Pivo central; () Aspersão Convencional; () Aspersão Autopropelido; () Sulcos.

() Implantação; () Ampliação (área inicial: ____ ha).

Área Irrigada ____ ha (área final)

Data de início da obra: ____ / ____ / ____ . Data de conclusão da obra: ____ / ____ / ____ .

5. Depoimento do Responsável Técnico

Atesto para os devidos fins que o projeto planejado e apresentado a SEAPI para análise foi executado conforme o os procedimentos e orientações desta Secretaria.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura do Responsável Técnico - CREA/CFTA

Assinatura do produtor (a)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

6. Fotografias Georreferenciadas (anexo do laudo de conclusão)

Anexar três Fotografias Georreferenciadas do sistema de irrigação e três fotografias do ponto de captação de água ou do reservatório. Fotografias deverão ser tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia (SIRGAS 2000 – decimal).

Três Fotografias Georreferenciadas da área irrigada, tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia:

Três Fotografias Georreferenciadas, da área alagada ou do reservatório existente ou do ponto de catação da água, tiradas com aplicativo que insere de forma automática as coordenadas e a data na fotografia: